



Jornal: 19 Bandeirante
Edição: 1.117 PG: 5
Data: 26/06/13 a 27/06/13
S. P. P. F. Gouvea
Rúbrica

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

LEI Nº 1.138/2013.

“ESTABELECE A EXECUÇÃO DO HINO CANTAGALENSE NOS EVENTOS OFICIAIS E ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

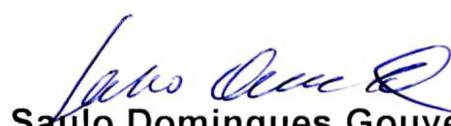
O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o Hino Oficial do Município de Cantagalo será, obrigatoriamente, executado na abertura das Solenidades do Executivo, bem como, no início das atividades esportivas oficiais.

Parágrafo único - A execução poderá ser ao vivo ou por meio de som mecânico.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2013.


Saulo Domingues Gouvea
Prefeito Municipal